

PROJETO DE LEI 51 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.168 DE 2022  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.168 de 2022, que passa a ter a seguinte redação: "

Artigo 1º - Fica a COPASA, Companhia de Saneamento Básico, que atende a cidade de Congonhas, com a responsabilidade de fazer a limpeza das fossas sépticas e fossas irregulares, também conhecidas como “Fossas Negras”, nos bairros onde ainda não tem rede de esgoto sanitário.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas/MG, 15 de maio de 2023.



Averaldo Pereira da Silva (Pica-Pau)  
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1735/2023  
Data: 23/05/2023 - Horário: 15:11  
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, trata-se de alteração no artigo 1º Lei Municipal nº 4.168/2022, que regulamenta o serviço de limpeza de fossas no município de Congonhas, serviços prestados pela concessionária Copasa. Não se pode negar que os serviços prestados pela Copasa é de extrema relevância e necessário para atender a população de Congonhas. Nestes termos, verificando que a prestação do serviço trará maior cuidado com a limpeza, higiene e saúde dos nossos munícipes, entendemos ser necessário acrescentar ao Artigo 1º também a limpeza das fossas irregulares, conhecida como "fossa negra". Contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovação da alteração nesta lei.

Congonhas/MG, 15 de maio de 2023.

Averaldo Pereira da Silva (Pica-Pau)  
Vereador